



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 04 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.824

Página 1 de 5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 33**, de 3 de fevereiro de 2021

Nomeia os membros da administração pública municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do § 2º do artigo 9º e o artigo 15 da Lei nº 2.043, de 21 de outubro de 2010,

considerando o contido no Ofício nº 01/2021-CMDCA, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, os seguintes membros titulares e suplentes, representantes da administração pública municipal:

I – Camila Taiara Perachi, representante titular da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família; Suplente: Claudia Marines Siebert Padilha;

II – Cristiane Roberta Xavier Candido, representante titular da Secretaria da Cultura; Suplente: Janiéle Sodrê Bueno;

III – Flávia Hissamura Dias, representante titular da Secretaria da Educação; Suplente: Laura de Jesus dos Santos;

IV – Franz Menegasso, representante titular da Secretaria de Esportes e Lazer; Suplente: Mara Lucia Sartori;

V – Guilherme Watanabe Siloti, representante titular da Secretaria da Juventude; Suplente: Otniel da Silva Pereira;

VI – Cristine Bolzan Cogo, representante titular da Secretaria de Políticas para Mulheres; Suplente: Adriane Lenice Genari Dias;

VII – Lívia Carolina Muller, representante titular da Secretaria da Saúde; Suplente: Valdenice dos Santos Souza.

Parágrafo único – O mandato dos representantes da administração pública municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acima nomeados, dar-se-á nos termos do artigo 11 da Lei nº 2.043/2010.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 822, de 28 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 81**, de 3 de fevereiro de 2021

Exonera, a pedido, **Sarah Natali Rabaiolli Scheuer** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.647, de 1º de fevereiro de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Sarah Natali Rabaiolli Scheuer** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **1º de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 04 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.824

Página 2 de 5

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

**OBJETO:** Aquisição de Distribuidores de Esterco Líquido em atendimento ao Convênio nº 901652/2020/MAPA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Toledo-PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 22 DE FEVEREIRO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 123.140,01 (Cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais e um centavo).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**PROPONENTE:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

**CIDADE:** Toledo ESTADO: PR

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de 2 (duas) Bases de Concreto Armado para Academia da Terceira Idade, sendo: uma localizada na Rua Capitão Leônidas Marques, Lote Urbano nº 192, Quadra nº 109, do Loteamento Jardim da Mata, Bairro Vila Pioneiro; uma localizada na Rua Amandio Tete Pereira, Lote Urbano nº 424, Quadra nº 27, do Loteamento Redenção, Bairro Jardim Coopagro, ambas neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório e de acordo com os Termos de Convênio nº 466 e 474/2020 entre o Município de Toledo e o Governo do Estado do Paraná. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 25.307,54 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais, e cinquenta e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos** após a emissão de Ordem de Serviço. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

##### EXTRATO CONTRATO Nº 0012/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de 2 (duas) Bases de Concreto Armado para Academia da Terceira Idade, sendo: uma localizada na Rua Capitão Leônidas Marques, Lote Urbano nº 192, Quadra nº 109, do Loteamento Jardim da Mata, Bairro Vila Pioneiro; uma localizada na Rua Amandio Tete Pereira, Lote Urbano nº 424, Quadra nº 27, do Loteamento Redenção, Bairro Jardim Coopagro, ambas neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório e de acordo com os Termos de Convênio nº 466 e 474/2020 entre o Município de Toledo e o Governo do Estado do Paraná. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 25.307,54 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais, e cinquenta e quatro centavos). Contrato firmado em 03 de fevereiro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo presidente Luis Carlos Fabris e membros Mateus Luís Rockenbach e Vanessa Michele Ullmann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada no Chamamento mencionado, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Lista de Compra PNAE 2021 do edital;** o resultado da análise da documentação de habilitação ficou o seguinte:

- A empresa **COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vencida, em desacordo com o item 2.4.1, alínea “c” do Edital;

- A empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS** não apresentou os seguintes documentos: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 04 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.824

Página 3 de 5

(CNDT) no âmbito nacional; Declaração de Inexistência de Empregados Menores, Anexo F; Declaração de Idoneidade, Anexo D; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, Anexo E; Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, Anexo G; em desacordo com o item 2.4.1, alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “o”, “p” e “q”, respectivamente. Considerando que as empresas participantes do presente Chamamento apresentaram documentação em desconformidade ou incompleta, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Permanente de Licitações decide, em conformidade com a previsão contida no Art. 36 § 4º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), abrir prazo de **08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste comunicado**, para que as empresas participantes do chamamento protocolam a documentação que encontra-se em desacordo com as exigências do Edital.

Toledo, 03 de fevereiro de 2021.

**LUIS CARLOS FABRIS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 453/2020

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para, no prazo de **dez** dias, a contar da data desta publicação, a efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
CLUBE DA JUSTIÇA	9074	820	089	434

Muriel Louise Menegazzo Peres  
Fiscal em Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 607/2020

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para, no prazo de **dez** dias, a contar da data desta publicação, a efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
IMOBILIARIA WALDOW LTDA	44553	525	097	221
	44552	525	097	181
	44551	525	097	165
	44550	525	097	148
	44549	525	097	132
	44548	525	097	116

Muriel Louise Menegazzo Peres  
Fiscal em Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 803/2020

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para, no prazo de **dez** dias, a contar da data desta publicação, a efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
JOAO PAISCA	16512	715	007	352

Marta Cecato Armando  
Fiscal em Meio Ambiente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 04 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.824

Página 4 de 5

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 15**, de 3 de fevereiro de 2021.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Odiel Generoso.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 65, de 4 de junho de 2020, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor Odiel Generoso, Contador, relativas período aquisitivo de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, para usufruir no período de 10 a 19 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de fevereiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Toledo – Paraná

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-Paraná, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária no dia 10 de fevereiro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico.

#### PAUTA:

- Apresentação dos novos membros governamentais do CMDI;
- Eleição do Vice-Presidente;
- Deliberar sobre a prorrogação do mandato da Gestão atual;
- Deliberar sobre a prorrogação do registro das entidades e programas governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 04 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.824

Página 5 de 5

- e) Deliberar sobre a ata nº 01/2020;
- f) Deliberar sobre a reprogramação do superávit de 2020;
- g) Deliberar sobre a execução financeira do 3º quadrimestre de 2020;
- h) Apresentação e deliberação sobre as prestações de contas dos recursos do FIPAR;
- i) Deliberar sobre a Comissão Organizadora do processo eleitoral para a escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDI.

Toledo, 02 de fevereiro de 2021.

**CLÓVIS LOTHAR BREMER**  
Presidente do CMDI

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Márcio Antônio Borges**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.